

EDITAL N° 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED LONDRINA - PR**

O Presidente da Unimed Londrina, Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1065, Parque Guanabara Boulevard, Londrina, Paraná, com área de atuação nos municípios Londrina, Alvorada do Sul, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Colorado, Florestópolis, Guaraci, Ibirapuã, Itaguajé, Jaguapitã, Jataizinho, Luponópolis, Miraselva, Nossa Senhora das Graças, Pitangueiras, Porecatu, Primeiro de Maio, Rolândia, Santo Inácio, Santa Inês, Sertanópolis, Tamarana, Prado Ferreira e Sabáudia, todos localizados no Estado do Paraná, além de outros municípios que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis à Cooperativa, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **86 (oitenta e seis) vagas** nas especialidades e/ou áreas de atuação definidas neste Edital. O Processo Seletivo será composto por **três etapas**: etapa de habilitação; etapa de Provas e etapa de integração e cooperativação, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais regramentos legais da UNIMED LONDRINA.

**O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo ( <a href="https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/">https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/</a> ) e na página da UNIMED LONDRINA	<b>25/11/2025</b>
<b>I. ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos via portal do Processo Seletivo: <a href="https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br">https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br</a>	<b>25/11/2025 a 12/12/2025</b>
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/conformação da inscrição)	<b>16/12/2025</b>
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	<b>21/01/2026</b>

Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	<b>23/01/2026</b>
Resposta individual aos recursos	<b>28/01/2026</b>
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	<b>30/01/2026</b>
Publicação do local de prova e ensalamento	<b>30/01/2026</b>
<b>II. ETAPA DE PROVAS</b>	
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL</b>	<b>07/02/2026</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	<b>09/02/2026</b>
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	<b>11/02/2026</b>
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	<b>18/02/2026</b>
Publicação do Gabarito final	<b>18/02/2026</b>
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	<b>06/03/2026</b>
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual	<b>10/03/2026</b>
Resposta individual aos recursos	<b>17/03/2026</b>
<b>Resultado final e classificação</b>	<b>24/03/2026</b>
<b>III. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVAÇÃO</b>	
Homologação do resultado final	<b>Abril/2026</b>
Workshop de Admissão de Novos Cooperados e início do processo de cooperativação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED LONDRINA – participação obrigatória no Workshop de	<b>Abril/2026</b>

Admissão de Novos Cooperados e apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.	
A efetivação da cooperativação nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED LONDRINA.	<b>Abril/2026</b>

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED LONDRINA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

**1.2** O Processo Seletivo será composto por três etapas:

**1.2.1** A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

**1.2.2** A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**1.2.3** A terceira etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Admissão de Novos Cooperados, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED LONDRINA.

**1.3** Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas e à UNIMED a execução e condução da terceira etapa.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED LONDRINA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

**1.6** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5.764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas da Diretoria Colegiada, inclusive no que se refere à existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

**1.7** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

**1.8** As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed.

**1.9** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED LONDRINA, somente adquire a condição de médico cooperado quando este subscrever as quotas-partes e proceder a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados.

**1.9.1** Será considerada Rede Cooperada da UNIMED LONDRINA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED LONDRINA, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9.2** Será considerada Rede credenciada da UNIMED LONDRINA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando-se os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED LONDRINA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa.

**1.10** A data de início do atendimento pela UNIMED LONDRINA será definida exclusivamente por ela e comunicada ao médico cooperado via e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da filiação, após a aprovação de sua cooperativação.

**1.11** Não é obrigatório que a UNIMED LONDRINA disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede credenciada, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

**1.12** Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

**1.13** Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

**1.14** **Em caso de dúvidas** sobre o Processo Seletivo a comunicação oficial com o candidato deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), sob pena de ser desconsiderado. O prazo de resposta deste canal é de 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, exceto recessos e feriados. **ESTE E-MAIL NÃO RECEBE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES.**

**1.15** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

**1.16** Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

**1.17** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Para participar da Seleção de candidatos a Novos Cooperados da UNIMED LONDRINA, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, observar as regras deste Edital e possuir os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

**2.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**2.1.2** Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;

**2.1.3** Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

**2.1.4** Possuir Registro de Qualificação de Especialista junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade e/ou área de atuação pretendida;

**2.1.5** Não possuir condenação ético-disciplinar em nenhum Conselho Regional de Medicina;

**2.1.6** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, disponíveis após o pagamento da taxa de inscrição;

**2.1.7** Possuir livre disposição de seus bens;

**2.1.8** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED LONDRINA.

**2.2** O ex-cooperado demissionário só poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso de prazo de 2 (dois) anos, contados da data da homologação da ata que aprovou a demissão e mediante parecer favorável do Conselho Técnico e deliberado com a Diretoria Colegiada, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Londrina.

**2.3** O ex-cooperado excluído só poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso de prazo de 4 (quatro) anos, contados da data da homologação da ata que aprovou a exclusão e mediante parecer favorável do Conselho Técnico e deliberado com a Diretoria Colegiada, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Londrina.

### **2.4 Não poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que:**

**2.4.1** Exerça atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa ou que tenha sido expulso dos quadros de outra cooperativa por decisão pela Diretoria Colegiada, mediante o preenchimento e assinatura do Anexo I – Declaração de não impedimento e não contenda.

**2.4.2** Tenha sabidamente conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade que poderá ser apurada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence*.

**2.4.3** Possuir ação judicial em andamento ou finalizada nas esferas criminal, ambiental, eleitoral, ou ação civil pública, com objetos que possam afetar a reputação de integridade da cooperativa, bem como ações judiciais movidas contra a cooperativa e/ou figurar como réu em ação proposta pela cooperativa, independentemente da natureza, o que deve ser declarado mediante o preenchimento e assinatura do Anexo I – Declaração de não impedimento e não contenda.

**2.5** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, a Diretoria Colegiada da UNIMED LONDRINA poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado, **em qualquer fase do certame**.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **86 (oitenta e seis) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, conforme quadro de vagas a seguir:

ESPECIALIDADES/ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Alergia e imunologia	3
Alergia e imunologia pediátrica	3
Cirurgia cardiovascular	2
Cirurgia cardiovascular pediátrica	3
Cirurgia da mão	3
Cirurgia torácica	3
Dermatologia	3
Endocrinologia e metabologia	3
Endocrinologia pediátrica	3
Gastroenterologia pediátrica	3
Genética médica	2
Geriatria	3
Ginecologia e Obstetrícia	3
Hematologia e hemoterapia	3
Hepatologia	3
Homeopatia	3
Infectologia	2
Medicina intensiva	3
Nefrologia Pediátrica	3
Neurocirurgia	2
Neurologia	3

Neurologia pediátrica	3
Nutrologia	3
Pediatria	3
Pneumologia	3
Pneumologia pediátrica	3
Psiquiatria	3
Psiquiatria da infância e adolescência	3
Reumatologia	3
Reumatologia pediátrica	3
<b>Total</b>	<b>86 vagas</b>

**3.2** O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga de especialidade/área de atuação, sendo obrigatória a apresentação do RQE - Registro de Qualificação de Especialista, para fins de candidatura.

**3.3** Em caso de candidatura para vaga que contenha somente a área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE - Registo de Qualificação de Especialista **na área de atuação específica**, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado pelo documento correspondente, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.4** O candidato aprovado se filiará à UNIMED LONDRINA, na vaga específica, conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

#### **4 DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO**

##### **4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.2** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED LONDRINA, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3** A UNIMED LONDRINA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.1.4** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.1.5** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.1.6** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED LONDRINA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendida pelo candidato.

**4.1.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

**4.1.8** Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

**4.1.9** Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

**4.1.10** Nenhum documento será analisado, ou validado, quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED LONDRINA antes do término do período de inscrições.

## 4.2 DAS INSCRIÇÕES

**4.2.1** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do Portal do Processo Seletivo: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

**4.2.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED LONDRINA”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

**4.2.3** Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

**4.2.4** Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

**4.2.5** O candidato deverá optar por apenas uma vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

**4.2.6** No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

**4.2.7** Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

**4.2.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto Social da UNIMED LONDRINA.

**4.2.9** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

**4.2.10** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

**4.2.11** A inscrição é pessoal e intransferível.

#### **4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.3.1** Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

**4.3.1.1** Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**4.3.1.2** Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.3** Carteira do Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.4** Título de Especialista e/ou área de atuação conforme vaga pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.5** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de candidatura;

**4.3.1.6** Cópia Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação, em caso de vaga em área de atuação;

**4.3.1.7** Certidão Negativa de condenação ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina que possui inscrição, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, válida;

**4.3.1.8** Anexo I – Declaração de não impedimento e não contenda, datada e assinada.

**4.3.2** Para inscrição, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da cooperativação, o candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

**4.3.3** Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

**4.3.4** É **EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.**

**4.3.5** Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição.

**4.3.6** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único.

**4.3.7** Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade.

**4.3.8** Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento.

**4.3.9** TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**4.3.10** **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO** conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.3.11** Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

**4.3.12** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

**4.3.13** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital.

**4.3.14** A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

**4.3.15** Não será, em hipótese alguma, permitida a complementação ou alteração de documentação após o período de inscrição, tampouco no período recursal.

**4.3.16** OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

**4.3.17** Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

**4.3.18** Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade.

**4.3.19** Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

**4.3.20** Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição.

**4.3.21** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED LONDRINA sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.3.22** A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED LONDRINA não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

#### **4.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.4.1** Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**4.4.2** A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

**4.4.3** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

**4.4.4** A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

**4.4.5** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

**4.4.6** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.4.7** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.4.8** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.4.9** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.4.10** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data

e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

**4.4.11** IMEDIATAMENTE após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

**4.4.12** Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.

**4.4.13** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.4.14** A Faculdade Unimed e a UNIMED LONDRINA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.

#### **4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.5.1** Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

**4.5.2** Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento.

**4.5.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED LONDRINA para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

**4.5.4** O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

**4.5.5** A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.5.6** Em hipótese alguma será reaberto o prazo para realização dos cursos de nivelamento.

**4.5.7** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

#### **4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.6.1** Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

**4.6.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.4** Não confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nívelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

**4.6.6** Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

#### **4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**4.7.1** Após a conferência e validação de todos os requisitos da etapa de habilitação, será divulgado o resultado preliminar contendo os candidatos aptos ou não para seguir no Processo Seletivo, por número de inscrição de cada especialidade e/ou área de atuação.

**4.7.2** A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na aba “Em andamento” do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED LONDRINA, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.3** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **exclusivamente** por meio da área do candidato, na aba “Recurso”, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital, **sendo expressamente vedada a complementação de documentação nesta fase**.

**4.7.4** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, em sua relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.3.3** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.3.4** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.3.5** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.5** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

**5.6** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

**5.7** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

**5.8** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.9** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

**5.9.1** A data provável do nascimento da criança.

**5.9.2** Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.9.3** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.9.4** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.10** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

**5.10.1** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

**5.10.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.10.3** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.10.4** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.10.5** O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

**5.10.6** O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

**5.10.7** O candidato que solicitar a condição especial para realização de prova, mas, não enviar a justificativa da solicitação e/ou a documentação comprobatória da condição especial, no prazo e nas condições especificadas neste Edital, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, poderá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **caso sua inscrição tenha sido DEFERIDA.**

## 6 DA ETAPA DE PROVAS

**6.1** A etapa de provas compreende a aplicação, ao candidato cuja inscrição foi deferida, de Prova Objetiva, no formato presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**6.2** Serão destinados à segunda etapa do Processo Seletivo, etapa de provas, o total de 100 (cem) pontos no total, sendo 60 (sessenta) pontos destinados à Prova Objetiva e 40 (quarenta) pontos destinados à Prova de Títulos.

### 6.1 DA PROVA OBJETIVA

**6.1.1** A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, com cada questão valendo 1,5 (um vírgula cinco) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

**6.1.2** A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1,5 pontos	15 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Londrina	10	1,5 pontos	15 pontos
Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018)	10	1,5 pontos	15 pontos

Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	<b>Pontos</b>

**6.1.3** A Lei 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED LONDRINA, a Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018, estarão disponíveis no Portal do Processo Seletivo, desde a data da publicação do edital.

**6.1.4** **O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.**

## 6.2 DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.2.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

**6.2.2** A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, **com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, na data prevista no cronograma deste Edital.

**6.2.3** As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

**6.2.4** O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.2.5** O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

**6.2.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

**6.2.6** Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.2.7 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.**

**6.2.8** Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de documento de identificação com foto, impresso, ou, digital desde que acessado no aplicativo online, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

**6.2.9** A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

**6.2.10** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

**6.2.11** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

**6.2.12** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

**6.2.13** Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

**6.2.13.1** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**6.2.13.2** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, os candidatos deverão desligar todos os aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova. Os celulares e demais objetos eletrônicos, após desligados, deverão ser armazenados no envelope de segurança fornecido pela UNIMED LONDRINA e depositado abaixo da carteira, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**6.2.13.3** O candidato poderá ser eliminado do processo seletivo caso qualquer equipamento eletrônico emita sons, como toques de chamada, alarmes ou notificações.

**6.2.13.4** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

**6.2.13.5** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

**6.2.14** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

**6.2.15** Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

**6.2.16** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**6.2.16.1** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

**6.2.16.2** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**6.2.17** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

**6.2.18** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.

**6.2.19** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

**6.2.20** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

**6.2.21** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

**6.2.22** Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.

**6.2.23** O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.

**6.2.24** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

**6.2.25** Finalizada a prova, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.

**6.2.26** **O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala.**

**6.2.27** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários no local de prova.

**6.2.28** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Faculdade Unimed procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Faculdade Unimed, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**6.2.29** Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. A Faculdade Unimed e UNIMED LONDRINA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

**6.2.30** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto mencionado nos itens acima.

**6.2.31** No prazo previsto no cronograma deste Edital, será divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva no Portal do Processo Seletivo.

**6.2.32** Eventuais recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos, no prazo previsto no cronograma deste Edital, na área do candidato, na aba “Recursos” e conforme as regras recursais.

### **6.3 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.3.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada pela somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e valor de cada questão descritos no item 6.1 deste Edital.

**6.3.2** O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação superior a 42 (quarenta e dois) pontos.

**6.3.3** Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor que lhe é referente será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

**6.3.4** Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 6.3.2 deste Edital.

### **6.4 DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.4.1** Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**6.4.2** Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

<b>TÍTULO/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de Doutorado na área da medicina	10 pontos	10 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (exceto residência médica)	3 pontos	6 pontos
Docência na área da Medicina em Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada (comprovação por meio de termo de posse, declaração devidamente assinada ou Carteira de Trabalho)	1 ponto por ano completo	10 pontos
Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos, <b>nos últimos 2 (dois) anos</b> , na área de especialidade/área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez)	1 ponto por evento	9 pontos

horas, comprovado por meio de certificado de participação <b>contendo a carga horária e data.</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>40 pontos</b>

**6.4.5** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá solicitar a pontuação e enviar as comprovações, NO ATO DA INSCRIÇÃO, seguindo para a aba “Títulos”, após o envio dos documentos obrigatórios, sob pena de renúncia à análise de titulação.

**6.4.6** Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina, somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente na área da Medicina, por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação.

**6.4.7** Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

**6.4.8** Para comprovação de conclusão de pós-graduação *lato sensu* somente será aceito certificados de conclusão por Instituições de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.

**6.4.9** A Residência Médica não será caracterizada como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada na prova de títulos.

**6.4.10** Cursos de aperfeiçoamento, *Fellowship*, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

**6.4.11** Para fins de comprovação do tempo de docência na área da Medicina em Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada, deverá ser remetido, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, termo de posse, em caso de docência em Instituição Pública, ou o registro do vínculo de emprego na Carteira de Trabalho, ou declaração correspondente, em caso de Instituição Privada.

**6.4.12** Não será computado ponto proporcional em caso de docência na área da Medicina em Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada. Somente será atribuído ponto para ano completo, a contar da posse e/ou formalização do vínculo de emprego, até o prazo final de inscrição previsto neste Edital.

**6.4.13** Para pontuação no critério de “Participação em Eventos científicos, acadêmicos e/o profissionais” somente serão aceitos declarações e certificados de participação contendo data e carga horária. Não serão pontuadas, neste item, participações com carga horária inferior a 10 (dez) horas e cuja conclusão seja superior a 2 (dois) anos, contados da data do término das inscrições.

**6.4.14** Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviado posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**6.4.15** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

**6.4.16** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

**6.4.17** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**6.4.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos.

**6.4.19** A análise dos Títulos enviados juntamente com os documentos obrigatórios será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

**6.4.20** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**6.4.21** As notas preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos serão divulgadas, no Portal do Processo Seletivo e na área do candidato, no prazo do cronograma deste Edital.

**6.4.22** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará, no Portal do Processo Seletivo as pontuações finais.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** Após a apreciação de eventuais recursos contra a pontuação preliminar, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, conforme somatória simples da pontuação geral, em ordem decrescente e por especialidade.

**7.2** Na hipótese de o número de candidatos aprovados, na fase classificatória, ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

- 7.2.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 7.2.2** Maior pontuação da Prova de Títulos;
- 7.2.3** Tempo superior de exercício da especialidade;
- 7.2.4** Maior idade.

**7.3.** Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação, excederem o número de vagas inicialmente ofertadas, constituirão cadastro de reserva. Esses candidatos poderão ser convocados para preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de desistência ou desligamento de candidatos convocados, ou ainda por necessidade da UNIMED LONDRINA, desde que tal convocação ocorra até a data de publicação de novo edital para processo seletivo de candidatos a novos cooperados Unimed Londrina, observada rigorosamente a ordem de classificação final divulgada.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** Os candidatos, INDIVIDUALMENTE, poderão interpor recursos, exclusivamente por meio do Portal do Processo Seletivo, na área do candidato, acessível por meio de login e senha, na aba “Recursos”, no prazo previsto no cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

- 8.1.1** Contra o resultado da inscrição indeferida.
- 8.1.2** Contra o resultado preliminar da solicitação da condição especial.
- 8.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva.
- 8.1.4** Contra os resultados preliminares.

**8.2** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital e não sofrerão dilação.

**8.3** Somente serão apreciados os recursos que:

- 8.3.1** Observem o prazo recursal e o meio de interposição (área do candidato);
- 8.3.2** Apontem erro da banca examinadora acerca da análise dos documentos.

**8.4** Serão sumariamente indeferidos os recursos que tenham por objetivo a complementação de documentos obrigatórios não apresentados no ato da inscrição.

**8.5** Na etapa de provas, os candidatos poderão interpor recursos contra o conteúdo das questões da prova objetiva, bem como contra a pontuação conferida à prova de títulos, desde que apontem claramente a alegada incorreção.

**8.5.1** Os recursos contra as questões de prova deverão ser interpostos individualmente por cada candidato, bem como individualmente contra cada questão a ser revisada, sob pena de não apreciação.

**8.5.2** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata da questão e/ou avaliação à qual o candidato se opõe, acompanhado da bibliografia utilizada para a contestação e da sugestão da solução reivindicada, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, sob pena de indeferimento.

**8.6** Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**8.7** Recursos enviados diretamente para a UNIMED LONDRINA serão desconsiderados.

**8.8** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso no prazo do cronograma.

**8.9** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

**8.10** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**8.11** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

**8.12** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**8.13** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e **não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso**.

**8.14** A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**8.15** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida, **individualmente**, ao candidato recorrente, a decisão final.

**8.16** Após o julgamento dos recursos contra o indeferimento da habilitação/inscrição, será divulgado no Portal do Processo Seletivo a lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, contra a qual não cabe recurso.

**8.17** Após o julgamento dos recursos contra as questões da prova objetiva, será divulgado no Portal do Processo Seletivo o gabarito final, contra o qual não cabe recurso.

**8.18** Após o julgamento dos recursos contra a pontuação preliminar, será divulgado no Portal do Processo Seletivo a classificação final, contra o qual não cabe recurso.

## **9 DA INTEGRAÇÃO E COOPERATIVAÇÃO**

**9.1** Na terceira e última etapa do Processo Seletivo, o resultado final, contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida à Diretoria Colegiada da UNIMED LONDRINA para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

**9.2** A convocação dos candidatos para as etapas posteriores ao resultado final é de exclusiva responsabilidade da UNIMED LONDRINA.

**9.3** Quaisquer dúvidas acerca da terceira etapa do Processo Seletivo, deverão ser remetidas à UNIMED LONDRINA, pelos contatos: [cooperados@unimedlondrina.com.br](mailto:cooperados@unimedlondrina.com.br)

**9.4** Para cooperativação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a seguinte documentação de filiação:

**9.4.1** Comprovante de endereço residencial atualizado;

**9.4.2** Certidão de casamento ou união estável, quando aplicável;

**9.4.3** Comprovante de inscrição no ISS - Imposto Sobre Serviços junto à prefeitura onde o médico possui consultório;

**9.4.4** Alvará de Licença de exercício profissional autônomo expedido pelo município

**9.4.5** Licença Sanitária emitida pela autoridade municipal competente

**9.4.6** Diante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples). Orientação importante: o CNES deverá estar no nome do médico, com o endereço do consultório que o mesmo irá atender e divulgar;

**9.4.7** Atestado de antecedentes criminais (documento original – validade 1 (um) mês);

**9.4.8** Certidão negativa de protestos (documento original – validade 1 (um) mês);

**9.4.9** Certidão negativa de distribuições de ações cíveis – fórum (documento original – validade 1 (um) mês);

**9.4.10** Certidão negativa de distribuições de ações criminais – fórum (documento original – validade 1 (um) mês);

**9.4.11** Certidão de Conduta Ético Disciplinar emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

**9.4.12** Certificados dos Cursos de Educação Cooperativista;

**9.4.13** Diploma de Medicina emitido por Instituição de Ensino autorizada pelo Ministério da Educação;

**9.4.14** Comprovante de registro de especialidade médica junto no Conselho Regional de medicina do Estado do Paraná;

**9.4.15** Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de medicina do Estado do Paraná;

**9.4.16** 01 Foto 3x4.

**9.4.17** Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**9.4.18** Inscrição de INSS na finalidade de autônomo

**9.4.19** Certidão de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

**9.4.20** Currículo documentado

**9.4.21** Declaração de próprio punho ser membro do corpo clínico de hospital contratado pela Unimed de Londrina, no qual internará os pacientes da Unimed, salvo nas especialidades que não utilizam esse serviço (documento original - atualizada);

**9.4.22** Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexatidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;

**9.5** Após análise da documentação acima descrita, o Comitê Técnico emitirá pareceres favoráveis ou não ao ingresso e apresentará para a Diretoria Colegiada. Sendo ambos os pareceres favoráveis à admissão, haverá a homologação para o ingresso.

**9.6** Após a homologação do ingresso, é pré-requisito, para o início da cooperativação, a participação no Workshop de Admissão de Novos Cooperados a ser ofertado pela Unimed LONDRINA, para o qual o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, após análise da documentação de filiação, sob pena de eliminação.

**9.7** A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria Colegiada, bem como todas as normas e regras da UNIMED LONDRINA e das unidades da Rede credenciada, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**9.8** O candidato à cooperativação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e a municipalidade.

**9.9** É pré-requisito para a cooperativação a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED LONDRINA, quais sejam:

**9.10** O candidato aprovado, para cooperativação, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, no Estatuto e Regimento interno da cooperativa, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

**9.10.1** Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

**9.10.2** Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED LONDRINA e nos demais documentos que regem a relação entre a cooperativa e o cooperado.

**9.10.3** Quitar as quotas-partes, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagas em parcela única ou subscrever em 36 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada uma, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula.

**9.10.4** Dispor o candidato de tecnologia de informática exigida pela sociedade.

**9.11 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

- 9.11.1** Descumprir, em qualquer fase do Processo Seletivo, qualquer regra editalícia;
- 9.11.2** Não observar, não se enquadrar ou infringir qualquer norma estatutária ou regimental da UNIMED LONDRINA;
- 9.11.3** Não realizar a Prova Objetiva;
- 9.11.4** Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.
- 9.11.5** Não realizar o Workshop de Admissão de Novos Cooperados;
- 9.11.6** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.
- 9.11.7** Não assinar e/ou concordar com o Cadastro Geral do Cooperado – Termo de Compromisso.
- 9.11.8** Não integralizar ou subscrever as quotas-partes.

**9.11.9** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperativação na UNIMED LONDRINA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperativação.

**9.12** Em caso de desistência ou desligamento do candidato aprovado após a efetivação de sua cooperativação, formalizados nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, ou ainda por necessidade da UNIMED LONDRINA, poderá ser convocado candidato excedente, observada a ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED. A convocação somente poderá ocorrer até a data de publicação de novo edital para processo seletivo de candidatos a novos cooperados Unimed Londrina.

**9.13** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, em que será encaminhada a convocação.

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**10.3** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processoseletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

**10.4** A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED LONDRINA, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

**10.4.1** Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

**10.4.2** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**10.4.3** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;

**10.4.4** Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

**10.4.5** Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;

**10.4.6** Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED LONDRINA.

**10.5** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

**10.6** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED LONDRINA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para cooperativação de Médicos da UNIMED LONDRINA.

**10.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

**10.8** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**10.9** A UNIMED LONDRINA e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**10.10** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**10.11** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED LONDRINA ser comunicada da decisão final.

**10.12** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

**10.13** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**10.14** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperativação serão de competência exclusiva da UNIMED LONDRINA. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas, serão comunicadas pela UNIMED LONDRINA.

**10.15** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

**10.16** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED LONDRINA no que couber.

**10.17** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED LONDRINA e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperativação de médicos por parte da UNIMED LONDRINA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Cooperada desta Cooperativa.

**10.18** A UNIMED LONDRINA e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

**10.19** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED LONDRINA e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**10.20** A UNIMED LONDRINA e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**10.21** Os dados pessoais dos representantes legais e prepostos indicados no presente instrumento poderão ser utilizados pelas Partes para fins de informativos, notificações, comunicados, formalização e regularização de todo e qualquer outro instrumento, que seja relativo à relação contratual que ora se adita.

**10.22** Os dados pessoais objeto deste contrato serão armazenados pelo tempo necessário à execução do pactuado, ressalvada a possibilidade de manutenção, pelo prazo admitido em lei, dos dados necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras disposições legais.

**10.23** A UNIMED LONDRINA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.24** A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados, será descartada.

**10.25** Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.26** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

**10.27** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela UNIMED LONDRINA, juntamente com a Faculdade Unimed.

**10.28** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

LONDRINA/PR, 25 de novembro de 2025.

---

**UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**Dr. Celso Fernandes Junior**  
**Diretor Presidente**